



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Coordenador do Comitê Gestor Regional Orçamentário de Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1.º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

**Desembargador JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS**

**EMENTA: DO COMITÊ GESTOR DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANTERIOR DESIGNADA EM DESCUMPRIMENTO DO ART. 5.º, § 2.º DA RES. 195/CNJ. AGENDAMENTO DE NOVA REUNIÃO, URGENTE, SOB PENA NULIDADE. CONVOCAÇÃO PRÉVIA E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS PARA UM EFETIVO DEBATE DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA. FIXAÇÃO DE CALENDÁRIO ANUAL.**

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 031.815.772/0001-05 e com Registro no MTE sob o n.º 46207.003574/2008-80, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

Sabidamente que o Comitê Gestor Regional Orçamentário de Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau tem como objetivo fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à equalização da força de trabalho e distribuição orçamentária entre primeiro e segundo graus de jurisdição.

O Comitê é coordenado por **Vossa Excelência** e composto por magistrados e servidores do Poder Judiciário Estadual.



# SindijudicárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Suas atribuições estão descritas nas Resoluções números 194/2014 e 195/2014 do CNJ (esta última alterada recentemente pela Resolução n.º 552/2024 do CNJ) tendo importante papel no Plano Estratégico, equalização da força de trabalho, adequação orçamentária, governança colaborativa, formação continuada, entre outros.

Especialmente por entender a importância do referido Comitê, o **SindjdES** vinha desde o ano passado solicitando incansavelmente a retomada dos trabalhos e mais recente a sua recomposição, sendo que somente agora em julho do corrente ano, a administração do TJES atendendo ao pleito da entidade sindical mobilizou para realizar as eleições e notificar as entidades para indicação de membros.

Tempo extremamente exíguo, considerando a necessidade de uma discussão prévia e efetiva de diversas demandas importantíssimas para a categoria e para o Judiciário capixaba, especialmente a questão do orçamento para o próximo exercício.

Nesse particular inclusive a recente alteração da Resolução n.º 195 do CNJ pela Resolução n.º 552/2024, dispõe:

**“Art. 5 ° Os tribunais devem constituir Comitê Orçamentário de primeiro grau e Comitê Orçamentário de segundo grau com as seguintes atribuições:**

**I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas;**

**II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;**

**III – participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;**

**IV – auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas**



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas;**

(...)

**VI – participar dos Comitês de Planejamento Estratégico dos Tribunais, com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico e ao Plano Plurianual.” (grifamos)**

Como podemos ver a Resolução n.º 195/2014 prescreve de forma determinante quanto à participação efetiva do Comitê e, portanto, seus membros na elaboração da peça orçamentária, **sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes.**

Quanto à peça orçamentária de cada Poder sabe-se que deve ser remetida até a próxima semana e, lamentavelmente, o resultado das eleições dos membros do Comitê somente foi disponibilizado no dia 02/09/2024, por meio do Ato n.º 1052/2024.

A Portaria n.º 10/2024 que recompôs o Comitê Gestor foi disponibilizada no dia 03/09/2024, data inclusive em que foi convocada reunião do Comitê para a mesma data às 15h, sem disponibilização de link para a efetivação participação de todos os membros, sem indicação da pauta e sem o encaminhamento de documentos para a devida preparação e participação nas decisões.

Inclusive, a própria entidade sindical alertou da impossibilidade de comparecimento presencial do membro por ela indicado, o Diretor de Finanças Fabrício da Silva Cabidelli, solicitando link, ao mesmo para a participação da reunião. O que não foi atendido.

A urgência quanto à recomposição e convocação de reunião para análise e deliberação da peça orçamentária não coadunam com a importância do tema.

Primeiro, é preciso garantir a efetiva participação de todos os membros, garantindo-se a realização de reuniões em formato híbrido, previamente convocada e com o encaminhamento dos documentos necessários à discussão dos temas pautados, conforme prevê o § 2.º do



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

artigo 5.º da Resolução n.º 195/2014:

**“§ 2º Os encontros de que trata o inciso II devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.” (grifamos)**

Fica clara a contrariedade ao citado parágrafo 2.º do artigo 5.º da Resolução n.º 195/2014 quando a convocação para a reunião ordinária foi disponibilizada no mesmo dia da publicação, sem indicação da pauta impossibilitando aos membros indicados pela entidade sindical, que estavam em visitas aos servidores do interior, de participarem da reunião, porque como dito não foi disponibilizado nenhum link para uma participação virtual, conforme se vê abaixo:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória -  
ES - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

## CONVOCAÇÃO

A Desembargadora Janete Vargas Simões,

Considerando os termos da Portaria nº 10/2024, que recompôs do Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**CONVOCA** os membros do Comitê Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição para a reunião ordinária que será realizada no dia 03 de setembro de 2024 às 15h, na sala de reuniões no andar da Presidência.

**Desembargadora Janete Vargas Simões**

Ressalte-se que foi solicitado o link para a participação na referida reunião, todavia, os membros indicados pela entidade sindical aguardaram, sem êxito, o fornecimento do link solicitado. E na ata da reunião do Comitê não constou que a não participação dos referidos membros foi em razão do não fornecimento do link, previamente requerido.

Ademais, para a análise da peça orçamentária, a citada Resolução ainda determina que o Comitê contará com o apoio técnico das áreas



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si.

Assim, a convocação de reunião de forma abrupta para data incompatível com a garantia da efetiva participação de todos os membros, sem indicação de pauta e material necessário à plena discussão da peça orçamentária macula todo o processo que pode ser questionado posteriormente a teor do que dispõe a parte final do artigo 5.º, inciso III da Resolução n.º 195/2014 com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 552/2024 ("**participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes**").

Diante dos novos e desafiadores tempos se faz necessária atuação efetiva do Comitê Gestor e, por isso, solicitamos, com urgência, a **Vossa Excelência**:

1. o agendamento de nova reunião, sob pena de nulidade daquela realizada no dia 03/09/2024 contrariamente ao que dispõe a Resolução n.º 194/2014 do CNJ em seus artigos 5.º, § 6.º, 5.º-A e seus parágrafos e Resolução n.º 195/2014 do CNJ (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 552/2024) em seu artigo 5.º, incisos II e III e § 2.º
2. a fixação de calendário anual das reuniões do Comitê, em formato híbrido, no caso das reuniões ordinárias e no caso das reuniões extraordinárias, prévia convocação dos membros, sendo que em ambos os casos, com indicação de pauta e fornecimento antecipado dos documentos para a efetiva participação de todos os membros.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 05 de setembro de 2024.

  
**MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA**  
Presidente